

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66; e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**, com sede no Município de Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada pelo Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar n.º 001/2021, Art.6º, inciso XXIV e XXV); e as empresas **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, n.º 60, Tuntum de Cima, CEP: 65.763-000, Tuntum (MA), neste ato representada pelo Sr. Odair Ferreira de Sousa, portador do RG n.º 114631899-2 e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, residente e domiciliado na Av. Grande Oriente, Tuntum de Cima, Tuntum (MA); e **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04, com sede na Av. Lulu Rodrigues, n.º 1400, Altamira II, Barra do Corda (MA), CEP: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. José de Ribamar Lica Santos, Portador do RG sob o n.º 054261082014-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 238.547.583-91, residente e domiciliado na Av. Lulu Rodrigues, nº 1368, Altamira II, Barra do Corda -MA, CEP: 65950-000, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 042/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25 de março de 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

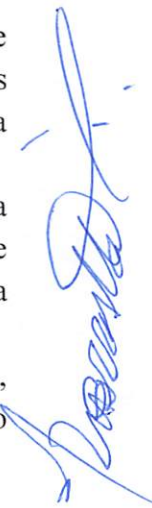
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas que atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, regulada por meio do Decreto Municipal nº 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o





Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

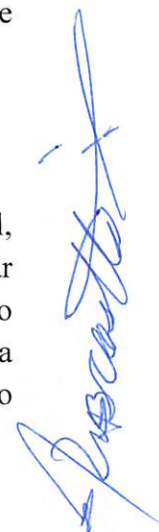
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum (MA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.





**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.868.707/0001-26**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 1 - FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ALICATE 10"	UND	30	R\$ 30,03	R\$ 900,90
2	ALICATE 12"	UND	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
3	ARCO DE SERRA	UND	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
4	ARRUELAS 1/2	UND	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
5	ARRUELAS 1/4	UND	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6	ARRUELAS 3/8	UND	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
7	ARRUELAS 5/16	UND	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
8	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
9	BARRA ROSCADA 1/4	UND	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
10	BARRA ROSCADA 3/8	UND	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
11	BARRA ROSCADA 5/16	UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
12	BROCAS PARA CONCRETO 1/4"	UND	40	R\$ 6,93	R\$ 277,20
13	BROCAS PARA CONCRETO 3/8"	UND	40	R\$ 16,03	R\$ 641,20
14	BROCAS PARA CONCRETO 5/16"	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
15	BROCAS PARA CONCRETO 5/32"	UND	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
16	BROCAS PARA CONCRETO 5/8"	UND	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00
17	BROCAS PARA CONCRETO 9/64"	UND	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
18	BROCAS PARA FERRO 1/8"	UND	40	R\$ 7,06	R\$ 282,40
19	BROCAS PARA FERRO 3/8"	UND	50	R\$ 20,07	R\$ 1.003,50
20	BROCAS PARA FERRO 5/16"	UND	40	R\$ 12,20	R\$ 488,00
21	BROCAS PARA FERRO 5/32"	UND	50	R\$ 6,57	R\$ 328,50
22	BROCAS PARA FERRO 6"	UND	40	R\$ 9,70	R\$ 388,00
23	BROCAS PARA FERRO 9/64"	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
24	CADEADO 20 MM	UND	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
25	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70
26	CADEADO 30 MM	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
27	CADEADO 35 MM	UND	30	R\$ 23,57	R\$ 707,10
28	CADEADO 40 MM	UND	30	R\$ 28,27	R\$ 848,10
29	CADEADO 50 MM	UND	30	R\$ 36,52	R\$ 1.095,60
30	CADEADO 60 MM	UND	30	R\$ 57,57	R\$ 1.727,10





31	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
32	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	25	R\$ 196,73	R\$ 4.918,25
33	CATANA 10	UND	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
34	CATANA 12	UND	60	R\$ 32,30	R\$ 1.938,00
35	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
36	CAVADOR COM CABO	UND	40	R\$ 28,27	R\$ 1.130,80
37	CAVADOR SEM CABO	UND	50	R\$ 33,77	R\$ 1.688,50
38	CHAVE DE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 11,23	R\$ 112,30
39	CHAVE DE COMBINADA 11MM	UND	30	R\$ 11,97	R\$ 359,10
40	CHAVE DE COMBINADA 12MM	UND	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
41	CHAVE DE COMBINADA 13MM	UND	35	R\$ 13,23	R\$ 463,05
42	CHAVE DE COMBINADA 14MM	UND	35	R\$ 13,77	R\$ 481,95
43	CHAVE DE COMBINADA 15MM	UND	30	R\$ 14,57	R\$ 437,10
44	CHAVE DE COMBINADA 16MM	UND	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
45	CHAVE DE COMBINADA 17MM	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
46	CHAVE DE COMBINADA 18MM	UND	40	R\$ 15,93	R\$ 637,20
47	CHAVE DE COMBINADA 19MM	UND	40	R\$ 15,77	R\$ 630,80
48	CHAVE DE COMBINADA 20MM	UND	30	R\$ 17,53	R\$ 525,90
49	CHAVE DE ESTRELA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
50	CHAVE DE ESTRELA 3/4X8	UND	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
51	CHAVE DE ESTRELA 5/4X8	UND	30	R\$ 11,23	R\$ 336,90
52	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
53	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UND	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
54	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UND	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
55	CHAVE DE GRIFO 14	UND	15	R\$ 104,47	R\$ 1.567,05
56	CHAVE DE GRIFO 19	UND	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
57	CHAVE DE GRIFO 36	UND	10	R\$ 136,33	R\$ 1.363,30
58	CHIBANCA	UND	30	R\$ 78,13	R\$ 2.343,90
59	COLHER DE PEDREIRO N. 07	UND	45	R\$ 20,03	R\$ 901,35
60	COLHER DE PEDREIRO N. 08	UND	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
61	COLHER DE PEDREIRO N. 09	UND	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
62	CORRENTE 1	KG	22	R\$ 18,33	R\$ 403,26
63	CORRENTE 2	KG	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
64	CORRENTE 3	KG	22	R\$ 26,33	R\$ 579,26
65	CORRENTE 4	KG	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
66	CORRENTE 5	KG	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
67	DISCO PARA MADEIRA 13 DENTES	UND	41	R\$ 14,03	R\$ 575,23
68	DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES	UND	51	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63
69	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENARIA	UND	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00

*[Handwritten signature]*



70	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
71	DISCO TURBO DIAMANTADO P MÁRMORE	UND	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
72	EMENDA	PAR	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
73	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	10	R\$ 53,13	R\$ 531,30
74	ENXADÃO COM CABO	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
75	ENXÓ COM CABO	UND	20	R\$ 46,57	R\$ 931,40
76	ENXÓ SEM CABO	UND	40	R\$ 37,38	R\$ 1.495,20
77	ESCOVA DE AÇO	UND	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
78	ESPÁTULA 3/4	UND	55	R\$ 9,77	R\$ 537,35
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	21	R\$ 13,80	R\$ 289,80
80	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 40 CM	UND	21	R\$ 15,03	R\$ 315,63
81	ESTRIVO	UND	10	R\$ 68,23	R\$ 682,30
82	FACÃO PARA MATO, COM 18 POL.	UND	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
83	FORMÃO P MADEIRA 1/2	UND	20	R\$ 23,17	R\$ 463,40
84	FORMÃO P MADEIRA 3/4	UND	40	R\$ 18,87	R\$ 754,80
85	GADANHO PARA LIXO, COM CABO	UND	20	R\$ 24,13	R\$ 482,60
86	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	30	R\$ 98,03	R\$ 2.940,90
87	LIMA CHATA COM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 18,73	R\$ 187,30
88	LIMA CHATA SEM CABO, PARA ENXADA	UND	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
89	LIMA PARA SERROTE	UND	20	R\$ 15,28	R\$ 305,60
90	LIMATÃO	UND	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
91	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
92	LINHA DE PEDREIRO LISA 50 M	UND	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
93	MACHADO	UND	30	R\$ 83,73	R\$ 2.511,90
94	MARTELO N. 23	UND	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40
95	MARTELO N. 24	UND	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
96	MARTELO N. 25	UND	20	R\$ 29,77	R\$ 595,40
97	MARTELO N. 27	UND	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
98	MARTELO N. 29	UND	20	R\$ 33,23	R\$ 664,60
99	MASSEIRA	UND	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
100	MEIA LUA	UND	10	R\$ 29,23	R\$ 292,30
101	PÁ DE BICO COM CABO	UND	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
102	PÁ DE BICO SEM CABO	UND	20	R\$ 22,03	R\$ 440,60
103	PALHA DE AÇO	UND	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
104	PARAFUSO 5.5 X 16	UND	30	R\$ 0,87	R\$ 26,10
105	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50

*Procedente*



106	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X2,0 1/2	UND	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
107	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
108	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2	UND	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
109	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0	UND	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
110	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X4,0 1/2	UND	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
111	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
112	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X5,0 1/2	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
113	PARAFUSOS OXIDADO 2,8X16 CX.C/1000UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
114	PARAFUSOS OXIDADO 3,8X22 CX.C/500UND.	CX	10	R\$ 130,23	R\$ 1.302,30
115	PARAFUSOS ZINCADO 2,8X16 CX. C/1000 UND.	CX	10	R\$ 230,23	R\$ 2.302,30
116	PARAFUSOS ZINCADO 3,8X22 CX. C/1000 UND	CX	10	R\$ 260,23	R\$ 2.602,30
117	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X25 CX. C/500 UND	CX	10	R\$ 210,23	R\$ 2.102,30
118	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X30 CX. C/500UND.	CX	10	R\$ 218,23	R\$ 2.182,30
119	PARAFUSOS ZINCADO 4,2X40 CX. C/500UND.	CX	5	R\$ 221,23	R\$ 1.106,15
120	PARAFUSOS ZINCADO 4,8X60 CX. C/200UND.	CX	10	R\$ 136,23	R\$ 1.362,30
121	PICARETA COM CABO	UND	30	R\$ 104,80	R\$ 3.144,00
122	PORCAS 1/2	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
123	PORCAS 1/4	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
124	PORCAS 3/8	UND	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
125	PORCAS 5/16	UND	150	R\$ 6,03	R\$ 904,50
126	PREGO 1.1/2X13	KG	60	R\$ 18,67	R\$ 1.120,20
127	PREGO 15X18	KG	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80
128	PREGO 2.1/2X10	KG	100	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00
129	PREGO 2X10	KG	80	R\$ 19,93	R\$ 1.594,40
130	PREGO 3X8	KG	100	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
131	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	KG	60	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00
132	PRUMO 700G	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
133	QUEIMADEIRA DENTADA	UND	20	R\$ 12,70	R\$ 254,00
134	QUEIMADEIRA LISA	UND	27	R\$ 14,70	R\$ 396,90

*Procurador*



135	SERRA COPO CONCRETO N. 06	UND	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
136	SERROTE 18	UND	20	R\$ 31,63	R\$ 632,60
137	SERROTE 20	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
138	SERROTE 22	UND	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
139	TALHADEIRA 8"	UND	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
140	TALHADEIRA 12"	UND	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
141	TESOURA DE PODA	UND	30	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
142	TURQUES P ARMADOR 16"	UND	22	R\$ 17,43	R\$ 383,46
143	TURQUES P ARMADOR 18"	UND	22	R\$ 17,93	R\$ 394,46
144	TORQUES P AZULEJO 6"	UND	20	R\$ 20,97	R\$ 419,40
145	TORQUES P AZULEJO 8"	UND	22	R\$ 24,80	R\$ 545,60
146	TRAVADEIRA DE SERROTE	UND	20	R\$ 19,27	R\$ 385,40
147	TRENA 3 M	UND	40	R\$ 12,03	R\$ 481,20
148	TRENA 5 M	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
149	TRENA 8 M	UND	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
150	TROIA COM ESPONJA	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
151	TROIA DE MADEIRA	UND	30	R\$ 24,03	R\$ 720,90
152	TROIA PLÁSTICA	UND	29	R\$ 17,60	R\$ 510,40
153	VASSOURÃO COM CABO	UND	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 117.980,18</b>

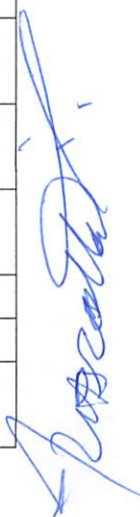
**LOTE 3 - PINTURA/PORTAS/JANELAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANDEJA DE PINTURA MEDIA	UND.	20	R\$ 13,47	R\$ 269,40
2	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 40X40CM	UND.	15	R\$ 63,53	R\$ 952,95
3	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 50X50CM	UND.	20	R\$ 92,30	R\$ 1.846,00
4	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 60X60CM	UND.	20	R\$ 113,83	R\$ 2.276,60
5	BASCULANTE DE ALUMÍNIO 1MX1M	UND.	25	R\$ 175,50	R\$ 4.387,50
6	BISNAGA COLORIDA 50ML	UND.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
7	BROCHA P CAL GRANDE	UND.	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
8	CAL PCT.5KG	PCT.	900	R\$ 11,15	R\$ 10.035,00
9	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	PAR	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
10	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X4	PAR	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
11	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X5	PAR	20	R\$ 10,93	R\$ 218,60
12	DOBRADIÇA OXIDADA 850X3'	PAR	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
13	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4'	PAR	30	R\$ 4,53	R\$ 135,90
14	DOBRADIÇA OXIDADA 850X5'	PAR	20	R\$ 7,03	R\$ 140,60
15	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	L.	20	R\$ 24,47	R\$ 489,40

*[Handwritten signature]*



16	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GL.	15	R\$ 75,93	R\$ 1.138,95
17	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1MX1M	UND.	10	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
18	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1M	UND.	10	R\$ 295,33	R\$ 2.953,30
19	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,2MX1,2M	UND.	10	R\$ 312,33	R\$ 3.123,30
20	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5MX1,2M	UND.	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30
21	FECHADURA INOX BANHEIRO	UND	15	R\$ 100,13	R\$ 1.501,95
22	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	60	R\$ 100,60	R\$ 6.036,00
23	FECHADURA INOX INTERNA	UND	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
24	FECHADURA OXIDADA BANHEIRO	UND	15	R\$ 43,47	R\$ 652,05
25	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UND	10	R\$ 68,80	R\$ 688,00
26	FECHADURA OXIDADA INTERNA	UND	10	R\$ 62,17	R\$ 621,70
27	FERROLHO GALVANIZADO 450X3'	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	FERROLHO GALVANIZADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
29	FERROLHO GALVANIZADO 450X5'	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
30	FERROLHO OXIDADO 450X3'	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,40
31	FERROLHO OXIDADO 450X4'	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
32	FERROLHO OXIDADO 450X5'	UND	30	R\$ 8,37	R\$ 251,10
33	FIXADOR P CAL 45G	UND.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
34	GARFO P ROLO 23CM	UND.	18	R\$ 9,47	R\$ 170,46
35	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1M	UND.	18	R\$ 268,97	R\$ 4.841,46
36	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1MX1,20M	UND.	14	R\$ 328,83	R\$ 4.603,62
37	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,2M	UND.	16	R\$ 376,17	R\$ 6.018,72
38	JANELA DE ALUMÍNIO CORRER 1,2MX1,5M	UND.	10	R\$ 404,83	R\$ 4.048,30
39	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1M	UND.	4	R\$ 143,50	R\$ 574,00
40	JANELA DE FERRO CORRER 1MX1,20	UND.	4	R\$ 230,17	R\$ 920,68
41	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,20M	UND.	6	R\$ 156,33	R\$ 937,98
42	JANELA DE FERRO CORRER 1,20MX1,50M	UND.	5	R\$ 166,33	R\$ 831,65
43	JANELAS DE MADEIRA 1MX1M	UND.	10	R\$ 99,50	R\$ 995,00
44	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1M	UND.	10	R\$ 142,83	R\$ 1.428,30
45	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,20M	UND.	10	R\$ 156,17	R\$ 1.561,70





46	JANELAS DE MADEIRA 1,20MX1,5M	UND.	4	R\$ 183,50	R\$ 734,00
47	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,20MX1,20M	UND.	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
48	JANELAS DE MADEIRA 2 FOLHAS 1,5MX1,20M	UND.	5	R\$ 220,33	R\$ 1.101,65
49	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	L.	30	R\$ 49,47	R\$ 1.484,10
50	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 126,13	R\$ 3.783,90
51	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GL.	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
52	MASSA ACRÍLICA 18L	LT.	40	R\$ 123,97	R\$ 4.958,80
53	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	GL.	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
54	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT.	25	R\$ 53,60	R\$ 1.340,00
55	MASSA P MADEIRA 3,6L	GL.	30	R\$ 46,57	R\$ 1.397,10
56	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,60 M	UND	16	R\$ 103,50	R\$ 1.656,00
57	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,70 M	UND	14	R\$ 106,83	R\$ 1.495,62
58	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,80 M	UND	14	R\$ 110,17	R\$ 1.542,38
59	PORTA DE COMPENSADO 2,10X0,90 M	UND.	12	R\$ 130,17	R\$ 1.562,04
60	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,60 M	UND.	10	R\$ 172,17	R\$ 1.721,70
61	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	12	R\$ 179,30	R\$ 2.151,60
62	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 186,83	R\$ 747,32
63	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,60 M	UND.	6	R\$ 98,80	R\$ 592,80
64	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,70 M	UND.	4	R\$ 102,17	R\$ 408,68
65	PORTA SANFONADA DE PVC 2,10X0,80 M	UND.	4	R\$ 112,83	R\$ 451,32
66	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,70 M	UND.	24	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
67	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80 M	UND.	22	R\$ 137,50	R\$ 3.025,00
68	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,90 M	UND.	20	R\$ 150,83	R\$ 3.016,60
69	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND.	20	R\$ 4,92	R\$ 98,40
71	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND.	35	R\$ 6,32	R\$ 221,20
72	ROLO DE LÃ CARNEIRO 5CM	UND.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
73	ROLO DE LÃ CARNEIRO 9CM	UND.	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
74	ROLO DE LÃ CARNEIRO 15CM	UND.	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
75	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND.	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
76	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GL.	25	R\$ 29,47	R\$ 736,75
77	SELADOR ACRÍLICO 18L	LT.	30	R\$ 122,17	R\$ 3.665,10

*Procedido*



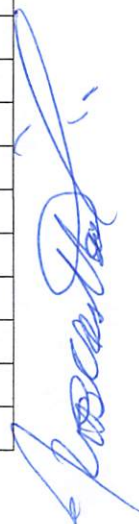
78	TINTA ACRÍLICA 3,6L	GL.	45	R\$ 37,47	R\$ 1.686,15
79	TINTA ACRÍLICA 18L	LT.	70	R\$ 138,17	R\$ 9.671,90
80	TINTA ACRÍLICA TURBO 3,6L	GL.	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
81	TINTA DE PISO 3,6L	GL.	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90
82	TINTA DE PISO 18L	LT.	20	R\$ 206,83	R\$ 4.136,60
83	TINTA EM PÓ 350G	UND.	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
84	TINTA EM PÓ 2KG	PCT.	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
85	TINTA SPRAY COMUM 400ML	UND.	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
86	TINTA SPRAY METÁLICA 400ML	UND.	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
87	TRINCHA 1/2'	UND.	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
88	TRINCHA 3/4	UND.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
89	TRINCHA 1'	UND.	15	R\$ 3,47	R\$ 52,05
90	TRINCHA 1.1/2'	UND.	20	R\$ 4,13	R\$ 82,60
91	TRINCHA 2'	UND.	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
92	TRINCHA 2,1/2'	UND.	25	R\$ 6,80	R\$ 170,00
93	TRINCHA 3'	UND.	30	R\$ 8,17	R\$ 245,10
94	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 0,900ML	L.	25	R\$ 28,83	R\$ 720,75
95	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA 3,6L	GL.	20	R\$ 78,95	R\$ 1.579,00

**SUBTOTAL**

**R\$ 146.586,58**

**LOTE 4 - MATERIAL PARA ACABAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	60	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
2	ARGAMASSA DE 15 KG	PC	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
3	CAIXA D' ÁGUA 310 LT	UND	8	R\$ 176,83	R\$ 1.414,64
4	CAIXA D' ÁGUA 500 LT	UND	6	R\$ 263,50	R\$ 1.581,00
5	CAIXA D' ÁGUA 1000 LT	UND	15	R\$ 373,50	R\$ 5.602,50
6	CAIXA D' ÁGUA 2000 LT	UND	8	R\$ 886,83	R\$ 7.094,64
7	CAIXA D' ÁGUA 3000LT	UND	5	R\$ 1.123,50	R\$ 5.617,50
8	CAIXA D' ÁGUA 5000 LT	UND	2	R\$ 1.870,17	R\$ 3.740,34
9	CAIXA D' ÁGUA 10000 LT	UND	2	R\$ 4.316,67	R\$ 8.633,34
10	CAIXA D' ÁGUA 20.000 LT	UND	1	R\$ 7.916,67	R\$ 7.916,67
11	CAIXA DE DESCARGO COMUM	UND	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
12	CANO DE DESCARGO	UND	25	R\$ 13,55	R\$ 338,75
13	CHUVEIRO CROMADO	UND	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
14	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
15	COLA BRANCA 500GR	UND	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
16	COLA BRANCO 1000ML	UND	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
17	CUBA DE INOX	UND	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
18	CUBA DE LOUÇA REDONDA	UND	5	R\$ 229,33	R\$ 1.146,65
19	DUCHA HIGIÊNICA	UND	4	R\$ 43,27	R\$ 173,08
20	ENGATE FLEXÍVEL 30	UND	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95





21	ENGATE FLEXÍVEL 40	UND	10	R\$ 6,13	R\$ 61,30
22	ENGATE FLEXÍVEL 50	UND	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
23	ESPAÇADOR DE CERÂMICA	PCT	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
24	PARAFUSO DE VASO	UND	36	R\$ 2,67	R\$ 96,12
25	PIA DE LOUÇA DE BANHEIRO	UND	25	R\$ 158,83	R\$ 3.970,75
26	PIA INOX 1 MT	UND	15	R\$ 160,63	R\$ 2.409,45
27	PIA INOX 1.20 MT	PÇ	14	R\$ 183,50	R\$ 2.569,00
28	PIA INOX 1.80 MT	PÇ	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,55
29	PISO CERÂMICA TIPO A	MT	600	R\$ 29,60	R\$ 17.760,00
30	PISO REVESTIMENTO	MT	150	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50
31	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
32	PORTA SABONETE	UND	10	R\$ 16,33	R\$ 163,30
33	REJUNTE	PC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
34	SIFÃO GARGANTA	UND	60	R\$ 7,57	R\$ 454,20
35	SIFÃO GARGANTA DUPLO	UND	30	R\$ 17,92	R\$ 537,60
36	VÁLVULA COMUM	PÇ	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
37	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 55,33	R\$ 2.766,50
38	VÁLVULA DE PIA INOX	PÇ	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
39	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 433,67	R\$ 13.010,10
40	VASO SANITÁRIO COMUM	UND	48	R\$ 140,33	R\$ 6.735,84
41	VEDA ANEL	UND	30	R\$ 24,78	R\$ 743,40
42	VEDACIT 3,6L	GL	10	R\$ 43,25	R\$ 432,50
43	VITRÔ 40X40	UND	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
44	VITRÔ 40X60	UND	10	R\$ 87,25	R\$ 872,50
45	VITRÔ 60X40	UND	10	R\$ 110,58	R\$ 1.105,80
46	VITRÔ 60X80	UND	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
47	VITRÔ 80X80	UND	10	R\$ 149,27	R\$ 1.492,70
48	VITRÔ 1.0X1.0	UND	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 127.954,58</b>

**LOTE 6 - MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 20 MM	UND	80	R\$ 1,33	R\$ 106,40
2	ADAPTADOR DE 32 MM	UND	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
3	ADAPTADOR DE 40 MM	UND	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
4	ADAPTADOR DE 50 MM	UND	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
5	ADAPTADOR DE 60 MM	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
6	ADESIVO PVC, COM 17G	UND	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00
7	ADESIVO PVC, COM 350G	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
8	ADESIVO PVC, COM 75G	UND	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
9	ARCO DE SERRA 12	UND	80	R\$ 32,27	R\$ 2.581,60
10	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	30	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00
11	CANO ESGOTO 150 MM PVC	UND	25	R\$ 267,50	R\$ 6.687,50
12	CANO ESGOTO 200 MM PVC	UND	40	R\$ 245,33	R\$ 9.813,20

*Assinado*



13	CANO ESGOTO 40 MM PVC	UND	60	R\$ 42,40	R\$ 2.544,00
14	CANO ESGOTO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
15	CANO ESGOTO 75 MM PVC	UND	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
16	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
17	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
18	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM	UND	50	R\$ 48,13	R\$ 2.406,50
19	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40 MM	UND	80	R\$ 55,10	R\$ 4.408,00
20	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	R\$ 98,17	R\$ 4.908,50
21	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	R\$ 138,23	R\$ 5.529,20
22	JOELHO DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,73	R\$ 463,80
23	JOELHO DE ESGOTO 150	UND	70	R\$ 44,70	R\$ 3.129,00
24	JOELHO DE ESGOTO 200	UND	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
25	JOELHO DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
26	JOELHO DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 3,23	R\$ 193,80
27	JOELHO DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
28	JOELHO L/R 20	UND	150	R\$ 1,97	R\$ 295,50
29	JOELHO L/R 25	UND	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
30	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
31	JOELHO LISO SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
32	JOELHO LISO SOLDÁVEL 50	UND	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
33	JOELHO LISO SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 14,47	R\$ 723,50
34	LUVA DE ESGOTO 100	UND	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
35	LUVA DE ESGOTO 200	UND	30	R\$ 27,57	R\$ 827,10
36	LUVA DE ESGOTO 40	UND	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
37	LUVA DE ESGOTO 50	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
38	LUVA DE ESGOTO 60	UND	80	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60
39	LUVA DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
40	LUVA LISA SOLDÁVEL 20	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
41	LUVA LISA SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
42	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
43	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	UND	80	R\$ 4,45	R\$ 356,00
44	LUVA LISA SOLDÁVEL 60	UND	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
45	REDUÇÃO 50 X 20 SOLDÁVEL	UND	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
46	REDUÇÃO 60 X 20 SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
47	REGISTRO COMUM 20MM	UND	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
48	REGISTRO COMUM 25MM	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
49	REGISTRO COMUM 32MM	UND	100	R\$ 19,13	R\$ 1.913,00
50	REGISTRO COMUM 40MM	UND	90	R\$ 27,80	R\$ 2.502,00
51	REGISTRO COMUM 50MM	UND	90	R\$ 24,17	R\$ 2.175,30
52	REGISTRO COMUM 60MM	UND	80	R\$ 54,23	R\$ 4.338,40
53	REGISTRO INOX 20MM	UND	30	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10
54	SERRA PARA CANO	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
55	TÊ 20 SOLDÁVEL LISO	UND	180	R\$ 2,13	R\$ 383,40

*[Handwritten signature]*



56	TÊ 40 SOLDÁVEL LISO	UND	100	R\$ 9,53	R\$ 953,00
57	TÊ 50 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
58	TÊ 60 SOLDÁVEL LISO	UND	60	R\$ 29,13	R\$ 1.747,80
59	TÊ DE ESGOTO 100	UND	50	R\$ 13,27	R\$ 663,50
60	TÊ DE ESGOTO 150	UND	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
61	TÊ DE ESGOTO 200	UND	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
62	TÊ DE ESGOTO 40	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
63	TÊ DE ESGOTO 50	UND	60	R\$ 6,68	R\$ 400,80
64	TÊ DE ESGOTO 75	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
65	TORNEIRA COM FILTRO DE INOX	UND	20	R\$ 120,17	R\$ 2.403,40
66	TORNEIRA COM FILTRO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 73,90	R\$ 2.956,00
67	TORNEIRA DE JARDIM PRETA	UND	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
68	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BRANCA	UND	80	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
69	TORNEIRA PARA PIA INOX CURTA	UND	30	R\$ 65,40	R\$ 1.962,00
70	TORNEIRA PARA PIA INOX LONGA	UND	30	R\$ 71,50	R\$ 2.145,00
71	VEDA ROSCA 50 M	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
72	VEDA ROSCA 100 M	UND	110	R\$ 4,83	R\$ 531,30
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 108.495,00</b>
<b>LOTE 7 - CIMENTO, BRITA E AREIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	AREIA LAVADA	MT <sup>3</sup>	100	R\$ 113,50	R\$ 11.350,00
2	BRITA 0	MT <sup>3</sup>	60	R\$ 203,53	R\$ 12.211,80
3	BRITA 1	MT <sup>3</sup>	20	R\$ 196,77	R\$ 3.935,40
4	CIMENTO 50 KG	UNID	2500	R\$ 37,50	R\$ 93.750,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 121.247,20</b>
<b>LOTE 8 - FERRO E ARAME</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	ARAME PRÉ-COZIDO	UNID	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,50
2	COLUNA ARMADA 1/4	UNID	30	R\$ 92,17	R\$ 2.765,10
3	COLUNA ARMADA 3/8	UNID	80	R\$ 165,40	R\$ 13.232,00
4	COLUNA ARMADA 5/6	UNID	25	R\$ 133,13	R\$ 3.328,25
5	FERRO ½	UNID	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10
6	FERRO 1/4	UNID	50	R\$ 45,47	R\$ 2.273,50
7	FERRO 3/8	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ 4.106,50
8	FERRO 4.2	UNID	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
9	FERRO 5.0	UNID	60	R\$ 32,77	R\$ 1.966,20
10	FERRO 5/16	UNID	50	R\$ 62,43	R\$ 3.121,50
11	TRELIÇA SOLDADA REFORÇADA	UNID	80	R\$ 52,10	R\$ 4.168,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 39.082,65</b>
<b>TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 661.346,19</b>





Os preços ofertados pela **J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **24.484.187/0001-04**, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os itens abaixo:

LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 32 MM	UNID	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U SIMPLES 40 MM	UND	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
3	APAGADOR DUPLO	UND	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
4	APAGADOR SIMPLES	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
5	APAGADOR TRIPLO	UND	40	R\$ 15,67	R\$ 626,80
6	BOCAIS COMUNS COM RABICHO	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
7	BOCAIS COMUNS SEM RABICHO	UND	120	R\$ 4,27	R\$ 512,40
8	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO	UND	5	R\$ 56,13	R\$ 280,65
9	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO	UND	6	R\$ 146,67	R\$ 880,02
10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM	UND	70	R\$ 5,60	R\$ 392,00
11	CANAleta EXTERNA	UND	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40
12	CONDUITE FLEXÍVEL DE 20MM	MT	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
13	CONDUITE FLEXÍVEL DE 25MM	MT	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
14	CONDUITE FLEXÍVEL DE 32MM	MT	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
15	CONDUITE FLEXÍVEL DE 40MM	MT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	CONDUITE RIGÍDO DE 20MM	MT	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
17	CONDUITE RIGÍDO DE 25MM	MT	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
18	CONDUITE RIGÍDO DE 32MM	MT	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
19	CONDUITE RIGÍDO DE 40MM	MT	100	R\$ 16,17	R\$ 1.617,00
20	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COM PORCAS E PARAFUSOS	UND	50	R\$ 28,17	R\$ 1.408,50
21	CURVA DE PVC 20 MM	UND	70	R\$ 4,33	R\$ 303,10
22	CURVA DE PVC 32 MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	CURVA DE PVC 40 MM	UND	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMPERES	UND	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMPERES	UND	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMPERES	UND	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00

*Handwritten signature in blue ink*



27	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 17,58	R\$ 527,40
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	20	R\$ 18,38	R\$ 367,60
31	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
32	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPERES	UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
33	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
34	ELETRODUTO PVC 3MX20MM	UND	80	R\$ 49,33	R\$ 3.946,40
35	ELETRODUTO PVC 3MX32MM	UND	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
36	ELETRODUTO PVC 3MX40MM	UND	90	R\$ 15,10	R\$ 1.359,00
37	FIO FLEXÍVEL 2X1,5, PEÇA COM 100MT	PÇ	10	R\$ 19,33	R\$ 193,30
38	FIO FLEXÍVEL 2X4, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 177,33	R\$ 1.418,64
39	FIO FLEXÍVEL 2X6, PEÇA COM 100MT	PÇ	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
40	FIO FLEXÍVEL 2X8, PEÇA COM 100MT	PÇ	6	R\$ 550,33	R\$ 3.301,98
41	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 26,15	R\$ 1.046,00
42	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 15M	UND	40	R\$ 30,90	R\$ 1.236,00
43	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 29,33	R\$ 879,90
44	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 10M	UND	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
45	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 20M	UND	30	R\$ 7,03	R\$ 210,90
46	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO, COM 30M	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
47	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X3M	UNID	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
48	LÂMPADA LED DE 12W	UND	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
49	LÂMPADA LED DE 15 W	UND	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
50	LÂMPADA LED DE 25 W	UND	350	R\$ 16,03	R\$ 5.610,50
51	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 08W	UND	80	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40





52	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 12W	UND	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
53	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 15W	UND	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
54	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 30W	UND	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
55	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 36W	UND	120	R\$ 28,33	R\$ 3.399,60
56	LÂMPADAS COMPACTA FLUORESCENTE 48W	UND	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
57	LÂMPADAS COMUNS 40 WTS	UND	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
58	LÂMPADAS COMUNS 70 WTS	UND	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
59	LÂMPADAS COMUNS 100 WTS	UND	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
60	LÂMPADAS COMUNS 150 WTS	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
61	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	UND	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
62	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UND	100	R\$ 12,33	R\$ 1.233,00
63	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	50	R\$ 14,33	R\$ 716,50
64	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 36,33	R\$ 1.816,50
65	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 20W	UND	60	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80
66	LUMINÁRIA TUBULAR TELADA BRANCA/PRETA 40W	UND	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,50
67	PINO FÊMEO COMUM	UND	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
68	PINO MACHO COMUM	UND	40	R\$ 4,03	R\$ 161,20
69	PLAFON COMUM	UND	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
70	PONTA LEITE DE 1,20M	UND	60	R\$ 6,13	R\$ 367,80
71	PONTA LEITE DE 1,40M	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
72	PONTA LEITE DE 2,00M	UND	60	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
73	PONTALETE DE 3,00M	UND	60	R\$ 39,13	R\$ 2.347,80
74	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
75	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 DISJUNTORES	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
76	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 DISJUNTORES	UND	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
77	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UND	5	R\$ 51,13	R\$ 255,65
78	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 16 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70

*Assinado*



79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 DISJUNTORES	UND	10	R\$ 83,17	R\$ 831,70
80	REATOR ELETRÔNICO DE 20 W	UND	60	R\$ 52,93	R\$ 3.175,80
81	REATOR ELETRÔNICO DE 2X20 W	UND	30	R\$ 32,77	R\$ 983,10
82	REATOR ELETRÔNICO DE 2X40 W	UND	15	R\$ 36,33	R\$ 544,95
83	REATOR ELETRÔNICO DE 40 W	UND	40	R\$ 41,10	R\$ 1.644,00
84	REFLETOR DE LED 250 W	UND	40	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20
85	REFLETOR DE LED 350 W	UND	30	R\$ 397,23	R\$ 11.916,90
86	REFLETOR DE LED 500 W	UND	25	R\$ 463,30	R\$ 11.582,50
87	TOMADA CEGA	UND	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
88	TOMADA COM APAGADOR	UND	50	R\$ 3,73	R\$ 186,50
89	TOMADA COMUM	UND	40	R\$ 12,97	R\$ 518,80
90	TOMADA DUPLA	UND	50	R\$ 8,25	R\$ 412,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 129.710,02</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 791.056,21** (setecentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao for superior a 5%;
  - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
  - II. Não existindo índice setorial relativo ao, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.





**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, nº 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



Procedente



## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado





administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial





do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão





antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

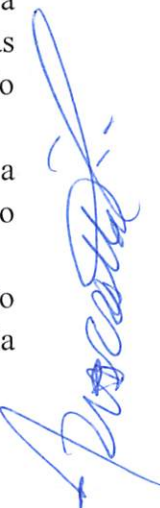
**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no sub 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

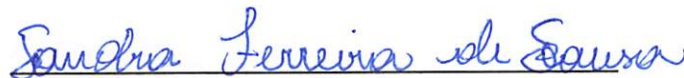
Tuntum- MA, 29 de março de 2021.



**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa

**Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas**



**ODAIR FERREIRA DE SOUSA**

inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26

representada pela Sr. Odair Ferreira de Sousa

inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68

**Fornecedor beneficiário**



**J. DE J. S. ARAUJO & CIA LTDA**

inscrita no CNPJ sob o n.º 24.484.187/0001-04

Representada por José de Ribamar Lica Santos

CPF sob o n.º 238.547.583-91

**Fornecedor beneficiário**